A oferta objeto deste edital ("Edital de Oferta") não é endereçada, e não será endereçada, direta ou indiretamente, a qualquer país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem usará meios de correspondência dos EUA ou qualquer meio ou instrumento de comércio interestadual ou internacional dos EUA ou qualquer mecanismo dos EUA para a negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita a, correio eletrônico, telefone e internet. Consequentemente, cópias deste edital e quaisquer documentos relacionados a esta oferta não devem ser enviados ou distribuídos por correio ou outro meio de transmissão aos Estados Unidos ou a qualquer outro país que não o Brasil.

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. aptos a participar no leilão a ser realizado na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e não está sendo ou não será conduzida, direta ou indiretamente, em ou para os Estados Unidos da América ou qualquer outra jurisdição em que tal oferta seja proibida ou exija registro público. Os acionistas da LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. que são pessoas dos EUA (conforme definido no Regulamento S da Lei de Valores Mobiliários de referido país) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estão sujeitos.

# EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DE

#### LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

Companhia de Capital Aberto – Código CVM 02071-0

CNPJ/ME: 42.278.291/0001-24 NIRE: 333.0026074-9 Código de Negociação: LOGN3

Código ISIN: BRLOGNACNOR3

# POR CONTA E EM NOME DE SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL

CNPJ/ME: 44.467.019/0001-18

#### **INTERMEDIADA POR**

## **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

CNPJ/ME: 90.400.888/0001-42

Nos termos e condições estabelecidos neste Edital de Oferta e na legislação e regulamentação aplicável em vigor, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2.041, 24° andar, CEP 04543-011, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, como intermediário financeiro, ou por meio de suas afiliadas ("<u>Intermediário Financeiro</u>"), contratado para agir por e em nome de **SAS Shipping Agencies Services SÀRL**, sociedade limitada privada (*societé à responsabilité limitée*) devidamente constituída de acordo com as Leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.467.019/0001-18, com sede na cidade de Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo, na Boulevard Joseph II, 11B, L-1840 e registrada no Registro Comercial de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Sociétés, Luxembourg*) sob o nº B 113.456 (a "<u>Ofertante</u>" ou "<u>SAS</u>"), por meio deste

Intermodal S.A., companhia de capital aberto com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 78, sala 1.201, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.278.291/0001-24, listada no segmento especial para negociação de ações denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Log-In" ou "Companhia", "Novo Mercado" e "B3", respectivamente), a presente oferta pública voluntária de aquisição de ações ordinárias de emissão da Log-In, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada e em vigor ("Instrução CVM 361"), e de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital de Oferta, conforme segue (a "Oferta").

# 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. <u>Informações do Edital</u>. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender ao disposto na Instrução CVM 361 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("<u>Regulamento do Novo Mercado</u>") da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>"), disponibilizando aos acionistas da Companhia os elementos necessários para a tomada de uma decisão cuidadosa e independente com relação ao aceite da Oferta.
- 1.2. <u>Histórico da Oferta</u>. Em 15 de setembro de 2021, a SAS enviou uma carta a todos os membros do Conselho de Administração da Log-In ("<u>Carta de Intenções</u>"), mediante a qual a SAS expressou a sua intenção de lançar uma oferta pública voluntária para a aquisição do controle da Log-In. Em 16 de setembro de 2021, a SAS também enviou cartas a determinados acionistas da Log-In ("<u>Carta aos Acionistas</u>"), através da qual a SAS se comprometeu a, mediante o aceite de tais acionistas, lançar uma oferta pública voluntária, em contrapartida à obrigação de tais acionistas venderem a totalidade ou parte de suas ações no contexto da oferta. Na mesma data, a Alaska Investimentos Ltda. ("<u>Alaska</u>"), acionista de relevante participação no capital social Log-In, aceitou a Carta aos Acionistas. Vide o item 10 deste Edital para um breve relato das aprovações e notificações relacionadas a esta Oferta que foram e/ou serão apresentadas aos órgãos competentes.
- 1.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 4 de junho de 2007, tendo sido classificada na categoria "A" em 1º de janeiro de 2010, sob o nº 20710. A Oferta não implicará no cancelamento do registro da Companhia como emissor da categoria "A", sua conversão para a categoria "B", tampouco o cancelamento da listagem no Novo Mercado junto à B3. É intenção da Ofertante manter as ações da Log-In listadas para negociação no Novo Mercado.
- 1.4. <u>Base Legal e Regulatória</u>. Esta Oferta será lançada nos termos do artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações, da Lei 6.385, datada de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, do inciso V do artigo 2º e dos artigos 32 e seguintes. da Instrução CVM 361 e do Regulamento do Novo Mercado.

#### 2. OFERTA

- 2.1. Ações Objeto da Oferta. Por meio da Oferta e de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital de Oferta, incluindo, entre outros, as condições estabelecidas na Cláusula 5 abaixo, a Ofertante concorda em adquirir pelo menos 62% (sessenta e dois por cento) e no máximo 67% (sessenta e sete por cento) do total de ações emitidas e em circulação da Log-In, ou seja, pelo menos 64.865.876 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias e até 70.096.995 (setenta milhões, noventa e seis mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias da Log-In nesta data (as "Ações da Log-In Objeto da Oferta") a um preço por ação de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dos acionistas atuais.
- 2.2. <u>Consequência da Aceitação da Oferta</u>. A aceitação da Oferta pelos acionistas poderá ser incondicional ou condicionada ao sucesso da Oferta, nos termos da Cláusula 5.10 abaixo. A Oferta será considerada bem-sucedida se a Ofertante receber o aceite incondicional de pelo menos 62% (sessenta e dois por cento) do total de ações em circulação da Log-In. Ao aceitar esta Oferta, o acionista da Log-In concorda em vender ações de sua titularidade na Log-In, incluindo todos os direitos a elas inerentes, nos termos e condições aqui estabelecidos.
- 2.2.1. <u>Ausência de Restrições às Ações</u>. Ao aceitar a venda de suas ações de acordo com os termos desta Oferta, conforme disposto na Cláusula 5 deste Edital, o acionista da Log-In declara e garante ser o titular único e exclusivo de tais ações e também que tais ações estão livres e desembaraçadas de qualquer ônus, encargo, usufruto, gravame ou qualquer outro tipo de restrição à sua livre alienação ou transferência que possa impedir o pleno e imediato exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais ou políticos, ou de qualquer outro direito decorrente da titularidade das ações ou ao cumprimento integral das regras de negociação das ações.
- 2.2.2. <u>Distribuição</u>. Se a Oferta for aceita por acionistas titulares, em conjunto ou individualmente, de um número de ações maior que o número máximo de Ações da Log-In Objeto da Oferta, a Ofertante deverá aceitar as ações ofertadas em uma base *pro rata*, proporcional ao número de ações que cada acionista se comprometeu irrevogavelmente a vender no âmbito da Oferta.
- 2.3. <u>Validade da Oferta e Leilão</u>. Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias corridos a partir da presente data, e será concluída por meio de leilão a ser realizado em 13 de janeiro de 2022 (a "<u>Data do Leilão</u>") através do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, nos termos da Cláusula 5 deste Edital (o "<u>Leilão</u>"). Em outras palavras, a Oferta deverá se iniciar em 13 de dezembro de 2021 e se encerrar na Data do Leilão.
- 2.4. <u>Ausência de Registro da Oferta</u>. Nos termos dos artigos 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 2º, inciso V da Instrução CVM 361, esta Oferta está dispensada de registro na CVM. A Oferta seguirá, conforme aplicável, o procedimento geral previsto nos artigos 4 a 8-A, 10 a 12 e 14 a 15-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo parágrafo 2º do artigo 2º e dos artigos 32 e seguintes da Instrução CVM

361.

2.5. <u>Aprovação Societária</u>. Nenhuma aprovação societária da Ofertante é necessária para prosseguir com a Oferta.

#### 3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

- 3.1. <u>Preço de Oferta</u>. A Ofertante está lançando esta Oferta para aquisição das Ações da Log-In Objeto da Oferta, ao preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação ordinária de emissão da Companhia (o "<u>Preço por Ação</u>"). O Preço por Ação é aproximadamente 67,2% (sessenta e sete vírgula dois por cento) superior ao preço de fechamento das ações ordinárias da Companhia em 15 de setembro de 2021 de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), data de divulgação da intenção de realização da Oferta pela Ofertante, bem como aproximadamente 17,6% (dezessete vírgula seis por cento) superior ao preço médio de R\$ 21,26 (vinte e um reais e vinte e seis centavos) das ações ordinárias da Companhia nos 30 (trinta) pregões anteriores a 10 de dezembro de 2021 (inclusive) na B3.
- 3.1.1. Ajuste de Dividendos. Quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos declarados pela Companhia entre 15 de dezembro de 2021 e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as ações ordinárias de emissão da Companhia permanecerem "ex-dividendos", "ex-juros sobre o capital próprio" ou "ex-rendimentos" neste período.
- 3.1.2. Ajustes Devidos a Alterações do Capital Social. Se o capital social ou o número de ações de emissão da Companhia for modificado entre esta data e a Data do Leilão, devido a aumento ou redução de capital, desdobramento ou grupamento de ações, bônus, cancelamento, resgate ou recompra de ações (incluindo ações em tesouraria), as Ações da Log-In Objeto da Oferta e o Preço por Ação serão ajustados de acordo com a quantidade de ações resultante após a alteração do capital social.
- 3.1.3. Ajustes de Preços. A Ofertante solicitará à Log-In que divulgue um fato relevante ao mercado e envie ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 um aviso sobre quaisquer ajustes no número de Ações da Log-In Objeto da Oferta e no Preço por Ação no caso da ocorrência de quaisquer eventos listados nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 acima, informando a nova quantidade de Ações da Log-In Objeto da Oferta e o novo Preço por Ação com duas casas decimais.
- 3.2. <u>Pagamento</u>. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida na Cláusula 6.1. abaixo), de acordo com os procedimentos da B3, observados os eventuais impostos aplicáveis.
- 3.3. <u>Ações da Log-In Objeto da Oferta</u>. Quaisquer Ações da Log-In que não sejam as Ações da Log-In excluídas da Oferta, conforme descrito na Cláusula 3.4 abaixo.
- 3.4. <u>Ações da Log-In Excluídas da Oferta</u>. Ações da Log-In mantidas em tesouraria serão consideradas excluídas desta Oferta.

- 3.4.1. <u>Mercado de Negociação</u>. As ações de emissão da Log-In são negociadas no Novo Mercado, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado da B3.
- 3.4.2. <u>Ações Escriturais</u>. Todas as ações de emissão da Log-In estão sob a forma escritural, mantidas em conta de depósito em nome dos respectivos titulares, sem emissão de certificados.
- <u>Direitos das Ações de Emissão da Log-In</u>. As ações de emissão da Log-In conferem 3.4.3. aos seus titulares os mesmos direitos, indistintamente. Cada ação de emissão da Log-In confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas da Log-In, bem como (i) o direito a um dividendo mínimo obrigatório, ao final de cada exercício fiscal, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 26 do Estatuto Social da Log-In; (ii) em caso de alienação direta ou indireta do controle da Log-In, por meio de uma única operação ou de uma série de operações, o direito de alienar suas ações nos mesmos termos e condições assegurados aos acionistas controladores vendedores (direito de venda conjunta ("tag along") a 100% (cem por cento) do preço); (iii) caso a Log-In deixe de ser uma sociedade de capital aberto ou as ações da Log-In sejam retiradas do Novo Mercado, o direito de alienar suas ações em oferta pública a ser lançada pelos acionistas controladores da Log-In, pelo respectivo valor econômico apurado na elaboração de laudo de avaliação por empresa independente e especializada de reconhecida experiência, desde que que os custos de elaboração do referido laudo sejam assumidos integralmente pelos acionistas controladores da Log-In; e (iv) todos os demais direitos inerentes às ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações.
- 3.4.4. <u>Direitos de Preferência</u>. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Log-In, os titulares de ações da Log-In possuem o direito de preferência para adquirir ações adicionais de emissão da Log-In pro rata à sua participação acionária na Log-In, no caso de qualquer aumento de capital da Log-In.
- 3.4.5. <u>Informações Adicionais</u>. Para maiores informações sobre a Log-In, suas ações e sobre os direitos de seus acionistas, consulte o Formulário de Referência e o Estatuto Social da Log-In em https://ri.loginlogistica.com.br/ nos endereços indicados na Cláusula 13.6 abaixo. Essas informações não são incorporadas neste documento por referência.
- 3.5. <u>Parecer do Conselho de Administração da Companhia</u>. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 32-D da Instrução CVM 361, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, parecer não vinculante a respeito dos termos e condições desta Oferta. Qualquer interessado nesta Oferta poderá obter cópia do parecer do Conselho de Administração nos sites da Companhia e da CVM. Para evitar dúvidas, qualquer omissão ou pronunciamento intempestivo do Conselho de Administração da Companhia nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado não afetará a eficácia desta Oferta nem o direito dos acionistas da Log-In de aceitá-la conforme aqui previsto.

## 4. CONDIÇÕES E EFICÁCIA DA OFERTA

- 4.1. <u>Condição para a Oferta</u>. Esta Oferta está condicionada à sua aceitação por acionistas da Companhia que representem, no mínimo, 62% (sessenta e dois por cento) do total de ações emitidas e em circulação da Log-In, ou seja, pelo menos 64.865.876 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias da Log-In na presente data, respeitado o limite previsto no item 2.1 do presente Edital.
- 4.1.1. <u>Participação Controladora</u>. De acordo com o artigo 32-B, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, a Oferta somente será considerada como bem-sucedida e, nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo, a Ofertante deverá adquirir ações oferecidas por meio desta Oferta, caso acionistas representando mais de 62% (sessenta e dois por cento) do total de ações em circulação da Log-In aceitem incondicionalmente a Oferta e ofereçam, no Leilão, Ações da Log-In Objeto da Oferta, respeitado o limite previsto no item 2.1 do presente Edital.
- 4.2. <u>Condições de Eficácia da Oferta</u>. A menos que expressamente dispensado pela Ofertante, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo, e sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, esta Oferta também está condicionada à não ocorrência dos atos ou eventos listados abaixo a qualquer momento antes de 10h00 (horário de Brasília) na Data do Leilão, ou seja, em 13 de janeiro de 2022:
- (i) todos os atuais membros da equipe da alta administração da Companhia devem ter permanecido em seus cargos e não devem ter sido demitidos pela Companhia sem justa causa;
- (ii) nenhuma oferta pública (voluntária ou não) deverá ter sido lançada por qualquer terceiro ou acionista para aquisição de qualquer quantidade de ações de emissão da Companhia, nos termos de qualquer modalidade de oferta de aquisição aplicável prevista na Instrução CVM 361;
- (iii) o Compromisso do Alaska deverá estar em pleno vigor e efeito;
- (iv) nenhuma alteração relevante no Estatuto Social da Companhia deverá ter sido aprovada, modificando os direitos e as condições das ações ordinárias da Log-In, ou criando qualquer nova classe de ações ou, ainda, aprovando a emissão de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis pela Companhia;
- (v) nenhuma emissão adicional de quaisquer valores mobiliários (incluindo ações e/ou bônus de subscrição) pela Companhia deverá ter ocorrido; e/ou
- (vi) nenhum dos seguintes eventos deverá ter ocorrido e continuar surtindo efeitos: (a) suspensão geral ou limitação à negociação de valores mobiliários na B3; b) declaração de qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos em geral, no Brasil, por meio de

declaração de moratória ou qualquer outra forma; (c) ocorrência de quaisquer alterações nas leis e/ou regulamentos aplicáveis aos mercados de capitais no Brasil, incluindo aqueles aplicáveis à gestão de carteiras detidas por instituições financeiras, veículos de investimento e/ou fundos de investimento regulamentados pela CVM, cujo resultado seja impedir ou proibir a realização e consumação da Oferta; (d) cancelamento ou não concessão de qualquer autorização governamental necessária para a conclusão da Oferta, ou a emissão de qualquer ordem ou lei por qualquer autoridade que proíba, impeça ou limite a conclusão da Oferta; (e) declaração de guerra ou início de hostilidades armadas no Brasil; (f) qualquer caso fortuito ou de força maior; (g) quaisquer outros eventos que afetam de forma relevante e prejudicial a Companhia e seus negócios como um todo, que não se poderia esperar e fora dos eventos e circunstâncias do curso normal dos negócios da Companhia; (h) qualquer evento fora do curso normal dos negócios da Companhia que possa resultar em um efeito prejudicial na condução de seus negócios, seus resultados operacionais ou sua condição financeira, incluindo, mas não se limitando a, qualquer alteração a qualquer fretamento a casco nu que possam resultar em aumentos relevantes nas taxas vigentes nesta data; e/ou (i) aprovação ou pagamento de qualquer redução de capital ou distribuição de dividendos, em dinheiro ou em espécie, pela Companhia.

- 4.3. <u>Modificação e Revogação</u>. A Oferta não deverá ser alterada ou modificada a partir desta data, exceto conforme estabelecido nas Cláusulas 4.4 e 4.6. Entretanto, em caso de quaisquer alterações relevantes, subsequentes e inesperadas nas circunstâncias existentes na data deste Edital que representem um aumento significativo dos riscos assumidos pela Ofertante inerentes à Oferta, a Ofertante poderá alterar ou rescindir a Oferta, mediante a publicação de um aviso ao mercado que esclareça se a Oferta será mantida, e em quais termos e condições, ou se a Oferta será rescindida, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo. Qualquer rescisão da Oferta deverá ser divulgada pelos mesmos meios em que a Oferta foi inicialmente divulgada.
- 4.4. Renúncia a Qualquer Condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições estabelecidas nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima. Neste caso, a Oferta permanecerá válida e eficaz. Toda e qualquer renúncia a qualquer das condições previstas acima deverá ser expressamente divulgada pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado, nos termos da Cláusula 4.5 abaixo.
- 4.5. <u>Ocorrência de Qualquer Condição</u>. Na ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer das condições previstas na Cláusula 4.2 acima, a Ofertante divulgará imediatamente um aviso ao mercado e informará o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até 09h00 (horário de Brasília) na Data do Leilão esclarecendo se a Oferta será mantida por dispensa da condição, ou se a Oferta será rescindida.
- 4.6. <u>Momento do Anúncio e Leilão</u>. Qualquer alteração na Oferta exigirá a publicação de aditivo ao Edital de Oferta, destacando as alterações efetuadas e indicando a nova Data do Leilão, cuja data deverá obedecer aos termos abaixo especificados:
  - (i) um mínimo de 10 (dez) dias, no caso de aumento do Preço por Ação ou dispensa de condição para a realização da Oferta, ou 20 (vinte) dias, em todos os demais casos, em cada caso contados a partir da publicação do aditivo; e

(ii) no máximo 30 (trinta) dias contados da publicação do aditivo ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

# 5. LEILÃO E QUALIFICAÇÃO

- 5.1. <u>Data do Leilão</u>. Observado o disposto na Cláusula 4.6 acima, e conforme definido na Cláusula 2.4 deste Edital, o Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, 13 de janeiro de 2022, às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
- 5.2. <u>Habilitação do Acionista</u>. De acordo com o disposto na Cláusula 5.2.1, o acionista da Log-In que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se perante a corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("<u>Corretora</u>") a partir da data deste Edital de Oferta ("<u>Data de Habilitação Inicial</u>") até 18h (horário de Brasília) em 12 de janeiro de 2022¹ (a "<u>Data Máxima para Habilitação</u>"). A participação no Leilão deve cumprir as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da B3 e na Central Depositária B3 ("<u>Central Depositária da B3</u>") e na Câmara de Liquidação da B3, além das exigências previstas neste Edital de Oferta.
  - Empréstimo/aluguel das Ações da Log-In Objeto da Oferta. Os Acionistas (i) titulares de Ações da Log-In Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os procedimentos abaixo. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações da Log-In Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações da Log-In Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara B3, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Regulamento da Central Depositária B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3. Em contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações da Log-In Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até às 19h (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação;
  - (ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada "sim" pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30mim ou D-5 do dia previsto para realização do leilão;
  - (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Dia imediatamente anterior à Data do Leilão.

alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

- 5.2.2 Contratos a Termo de Ações da Log-In Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:
  - (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos em até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
  - (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.
- 5.3. <u>Habilitação junto às Corretoras</u>. Para participar do Leilão, os acionistas deverão (i) possuir conta previamente aberta na Corretora ou providenciar sua abertura tempestiva, obedecendo aos procedimentos exigidos por cada Corretora e de acordo com a Cláusula 5.2 acima; e (ii) verificar com a Corretora os documentos necessários para a habilitação à participação no Leilão. Não obstante, os acionistas deverão se apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, perante a Corretora de sua escolha, com o respectivo cadastro atualizado ou com cópia autenticada dos documentos a seguir indicados, desde que, para efeito de cadastramento, informações e/ou documentos adicionais possam ser solicitados a critério da respectiva Corretora:
  - (i) <u>Pessoa Física</u>. Carteira de Identidade ("<u>RG</u>"), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ("<u>CPF</u>") e comprovante de residência. Os representantes dos herdeiros, filhos e pessoas físicas inabilitadas, bem como os acionistas que se farão representar por procurador, deverão fornecer, ainda, original ou cópias autenticadas da documentação outorgando esses poderes de representação e cópias autenticadas do RG e CPF do procurador;
  - (ii) <u>Pessoa Jurídica</u>. Estatuto Social ou Contrato Social devidamente consolidado, cartão do Cadastro da Pessoa Jurídica ("<u>CNPJ</u>"), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência dos respectivos representantes; e
  - (iii) <u>Universalidade de Ativos (tais como espólios e fundos de investimento</u>). Número de telefone, e-mail, cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de residência, bem como a documentação comprobatória dos poderes de representação outorgados ao respectivo representante no âmbito desta Oferta.
  - (iv) <u>Investidor Estrangeiro</u>. Os investidores que residem fora do Brasil podem ser solicitados a fornecer outros documentos de representação, conforme detalhado abaixo ("<u>Investidor</u>").

- 5.4. <u>Investidor por meio da Resolução CMN 4.373</u>. Por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("<u>Resolução 4.373"</u>), o acionista deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento comprovando seu número de registro na CVM e no Banco Central do Brasil (neste último caso, o número da Carteira RDE), bem como seu extrato de custódia comprovando a quantidade de ações da Log-In de sua titularidade e, se for o caso, a quantidade de ações da Log-In que possui e que venderá no Leilão. Caso o Investidor objeto da Resolução 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui mencionados, cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF. Caberá ao Investidor consultar seus assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos tributários envolvidos na sua participação no Leilão (antes da habilitação ou aceitação da Oferta).
- 5.5. <u>Investidor por meio da Lei nº 4.131</u>: O investidor estrangeiro que investiu nas ações da Log-In amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Investidor 4.131"), deverá, ainda, fornecer à Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, (i) declaração informando o número de ações que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico - Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; (iii) procuração conferindo poderes à Corretora para assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto ("IED") do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor 4.131 que contate a Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.131 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo mas não se limitando aos aspectos fiscais.
- 5.6. <u>Ações Depositadas na Central Depositária B3</u>. Os acionistas da Sociedade cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3 deverão se habilitar perante uma Corretora de sua escolha o mais tardar na Data Máxima para Habilitação.
- 5.7. Ações Detidas com o Agente de Registro de Ações da Log-In. Os titulares de ações da Companhia detidas com o agente de registro de ações devem se qualificar para o Leilão, nos termos das Cláusulas 5.2 a 5.4 acima, e devem tomar as medidas necessárias para que tais ações sejam primeiramente depositadas na Central Depositária da B3, e transferidas para a carteira 7105-6, nos termos da Cláusula 5.10.3 abaixo e de acordo com as regras, prazos e procedimentos da B3. Esses procedimentos devem ser finalizados até 12h00 na Data do Leilão.

- 5.8. Transferência de Ações na Central Depositária da B3. Quando do término da Data Máxima para Habilitação, os acionistas da Log-In que desejarem participar da Oferta com as ações de sua titularidade deverão, desde que atendidos os requisitos de habilitação descritos neste Edital de Oferta, por meio de seu Custodiante na Central Depositária B3, transferir a quantidade de ações com as quais desejam participar do Leilão, para a carteira 7105-6, nos termos da Cláusula 5.10.3 abaixo, aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para esse fim. A partir das 12h00 na Data do Leilão, as ações transferidas para a carteira acima mencionada mantida pela Central Depositária B3 ficarão indisponíveis para negociação até o final da Data de Liquidação do Leilão. A liberação e retirada das ações desta carteira pelos acionistas que decidirem pela não alienação das suas ações no Leilão, somente poderão ocorrer por meio de carta enviada pelo Custodiante, dirigida à Central Depositária B3, aos cuidados da Administração de Informações de Custódia e Depósito.
- 5.9. Não Conformidade com os Requisitos de Habilitação. Caso algum dos acionistas da Companhia (i) não se enquadre na definição de Acionista prevista na Cláusula 5.2.1, ou (ii) não esteja qualificado para participar do Leilão conforme estabelecido nas Cláusulas 5.2 a 6.7 deste Edital de Oferta, ou (iii) não tenha transferido suas ações para a carteira 7105-6 na Central Depositária B3, nos termos da Cláusula 5.10.3 abaixo, ou (iv) não tenha cumprido o disposto na Cláusula 5.10.2, ou (v) não tenha cumprido nenhum dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Oferta, tais acionistas não serão considerados qualificados para participar da Oferta de acordo com os termos deste Edital de Oferta e toda e qualquer Ordem de Venda será cancelada pela B3 antes do início do Leilão. Nem a Ofertante, nem o Intermediário Financeiro, as Corretoras ou a B3 serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não cumprimento por tais acionistas dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e sua subsequente exclusão da Oferta.
- 5.10. <u>Aceitação da Oferta</u>. A aceitação da Oferta deverá ser realizada pelas Corretoras, conforme solicitado pelos acionistas da Log-In que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Oferta.
- 5.10.1. <u>Aceitação Incondicional</u>. Os acionistas que desejarem aceitar incondicionalmente a Oferta deverão seguir o disposto nesta Cláusula 5 e dar instruções à Corretora para proceder ao registro da oferta de venda incondicional no Leilão, observados os procedimentos estabelecidos por cada Corretora.
- 5.10.2. <u>Procedimentos das Corretoras</u>. As Corretoras representantes dos acionistas qualificados na forma desta Cláusula 5 deverão enviar a oferta de venda para o Sistema Eletrônico de Negociação da B3 por meio do código LOGN3L, no máximo até 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, informando a quantidade de ações detidas, e a quantidade de ações a serem vendidas, pelos acionistas no Leilão, conforme instruído pelo acionista ("<u>Ordens de Venda</u>"). Nas ofertas de venda também deverá ser informado o preço, o código da carteira, o agente de custódia, a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer

uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão. Qualquer alteração, cancelamento ou redução da quantidade de ações a serem vendidas de acordo com as Ordens de Venda deverá ser comunicada pelos acionistas antes do início do Leilão, através da Corretora com a qual tenham sido habilitados. A aceitação da respectiva Oferta e das Ordens de Venda será considerada irrevogável e irretratável a partir do início do Leilão. As Ordens de Venda registradas como (i) excedendo o número de ações autorizado nos termos deste Edital de Oferta, ou (ii) não tendo as ações correspondentes depositadas na carteira detida pela Central Depositária da B3 de acordo com os termos da Cláusula 5.10.3 acima, (iii) violando as disposições desta Cláusula 5, ou (iv) tendo sido originadas por terceiros que não se enquadram na definição de Acionista conforme previsto na Cláusula 5.2.1, serão canceladas pela B3 antes do início do Leilão.

- 5.10.3. Período para Modificar ou Cancelar a Oferta. Até 15h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras que representam os acionistas habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as Ordens de Venda registradas no Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir do início do Leilão, somente será permitido a redução do preço das ofertas de venda que estão com preço acima do Preço do Leilão.
- 5.11. <u>Verificação de Documentos e Transferência de Ações</u>. O processo de verificação documental e transferência de ações, previsto nesta Cláusula 5, estará sujeito às normas e procedimentos internos das Corretoras, depositárias e da Central Depositária B3; portanto, é aconselhável que os acionistas tomem todas as medidas necessárias com razoável antecedência para se habilitarem a participar do Leilão. A Ofertante não será responsável por qualquer problema ou questão decorrente da verificação desses documentos e da transferência das ações que prejudique ou impeça a habilitação do acionista para a participação no Leilão.
- 5.12. <u>Representação no Leilão</u>. A Ofertante será representada no Leilão pelo Intermediário Financeiro.
- 5.13. <u>Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes</u>. Em conformidade com o disposto no artigo 12, parágrafo 2º, inciso II, da Instrução CVM 361, não serão permitidas interferências compradoras no âmbito Leilão. Contudo, qualquer terceiro poderá apresentar outra proposta de aquisição das ações da Log-In por meio de oferta concorrente, nos termos da Instrução CVM 361. Além disso, a divulgação de oferta concorrente deverá ser comunicada ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão e ser lançada por preço, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada ação objeto da presente oferta, nos termos do artigo 13, parágrafos 2º e 3º, da Instrução CVM 361. Caso seja lançada oferta concorrente, tanto a Ofertante quanto o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas ofertas por quaisquer valores e tantas vezes quantas julgarem conveniente, exceto no âmbito do Leilão, conforme o disposto no art. 12, parágrafo 7º, da Instrução CVM 361.
- 5.14. <u>Custos e Comissões de Corretagem</u>. Todos os custos, comissões de corretagem e encargos relacionados com a venda de Ações da Log-In Objeto da Oferta serão assumidos pelos respectivos acionistas vendedores (que aceitaram vender suas ações), e os custos, comissões de corretagem e encargos relacionados com a compra de Ações da Log-In Objeto da Oferta

serão assumidas pela Ofertante. As despesas com o Leilão, tais como encargos e taxas estabelecidas pela B3, deverão obedecer às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.15. <u>Regulamento de Negociação da B3</u>. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta por meio da venda de suas ações no Leilão deverão cumprir os requisitos para negociação de ações previstos no Regulamento de Negociação da B3.

# 6. LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Liquidação Financeira: A liquidação financeira da Oferta será realizada pela Ofertante no quinto dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 20 de janeiro de 2022 ("Data da Liquidação"), de acordo com as regras da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 ("Câmara B3"), pelo modo de liquidação bruta, na qual a Câmara B3 não será contraparte central garantidora do Leilão e atuará somente como facilitadora da liquidação.
- 6.1.1. Autorização de direcionamento: Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação
- 6.1.2. Dias Úteis. Para fins deste Edital, entende-se por "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação no Novo Mercado da B3.
- 6.2. <u>Obrigação da Ofertante</u>. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre o Intermediário Financeiro e a Ofertante ("<u>Contrato de Intermediação</u>"), as obrigações de liquidação da Ofertante aqui estabelecidas serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá totalmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são atribuídas em conexão com a Oferta e as disposições aqui estabelecidas.
- 6.3. <u>Garantia de Liquidação</u>. A liquidação financeira da Oferta será garantida pelo Intermediário Financeiro, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 257, caput, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.
- 6.4. <u>Tributação</u>. A Ofertante, juntamente com o Intermediário Financeiro, reconhece que qualquer oferta pública lançada no Brasil pode ter impactos tributários. Consequentemente, é aconselhável que qualquer acionista que pretenda participar do Leilão consulte um consultor tributário sobre as possíveis consequências fiscais para si decorrentes de referida participação.
- 6.4.1. Todos e quaisquer impostos incidentes sobre a alienação das Ações da Log-In Objeto da Oferta serão arcados exclusivamente pelos acionistas vendedores, inclusive acionistas residentes no Brasil ou no exterior. A Ofertante não é responsável por quaisquer impostos incidentes sobre a alienação de Ações da Log-In Objeto da Oferta.

# 7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

- 7.1. <u>Sede</u>. 11B, Boulevard Joseph II, L-1840, Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo.
- 7.2. <u>Objeto Social</u>. Aquisição, gestão e alienação de ações, em Luxemburgo ou no exterior.
- 7.3. <u>Histórico da Ofertante e Desenvolvimento de suas Atividades</u>. SAS é uma subsidiária integral da MSC Mediterranean Shipping Company S.A. ("MSC").
- Acionista Controlador: A Ofertante é controlada diretamente por SAS Shipping Agencies Services (CY) Limited e detida exclusiva e indiretamente pela MSC. O objeto social da MSC é a operação de companhias marítimas e empresas dedicadas ao transporte marítimo de bens de todos os tipos. Fundada em 1970 e sediada em Genebra, Suíça, desde 1978, a MSC é uma organização privada dirigida pela família Aponte. Líder mundial em transporte de contêineres, a MSC evoluiu de uma operação de um navio para um negócio respeitado globalmente, com uma frota de 600 navios e mais de 100.000 funcionários. A MSC é uma empresa global que atua no setor de transporte marítimo e logística. Presente em 155 países e por meio de uma rede de 524 escritórios, a MSC facilita o comércio internacional entre as principais economias do mundo e entre os mercados emergentes em todos os continentes. A MSC faz escala em 500 portos em 230 rotas comerciais, transportando cerca de 23 milhões de TEU (unidades equivalentes a vinte pés) anualmente por meio de sua moderna frota equipada com as mais recentes tecnologias verdes. Ao longo dos anos, a MSC diversificou suas atividades para incluir transporte terrestre, logística e um portfólio crescente de operações de terminais portuários. Hoje, o foco do grupo permanece fiel às suas raízes e continua a construir e reter parcerias de confiança de longo prazo com clientes de todos os tamanhos e escalas.
- 7.5. Ações da Log-In Detidas pela Ofertante. Nem a Ofertante nem qualquer de suas partes relacionadas (i) detém quaisquer ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (ii) emprestou ou tomou em empréstimo quaisquer ações da Companhia. Exceto pela carta de compromisso firmada entre a Ofertante e a Alaska Investimentos Ltda ("Alaska") em 16 de setembro de 2021 ("Compromisso da Alaska"), nem a Ofertante nem qualquer de suas partes relacionadas (i) é parte de qualquer acordo, acordo preliminar, contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou quaisquer outros documentos legais relativos à aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (ii) está exposta a qualquer derivativo baseado em valores mobiliários de emissão da Companhia. De acordo com o Compromisso da Alaska, a Alaska se comprometeu a ofertar 51.862.164 de suas ações da Log-In no Leilão, desde que, entretanto, tal compromisso permaneça válido e em vigor durante 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Compromisso da Alaska pela Alaska (prorrogável de acordo com seus termos). Uma cópia do Compromisso da Alaska firmado pela Alaska foi anexada ao comunicado de fato relevante divulgado pela Companhia em 17 de setembro de 2021, que está disponível no site de relacionamento com investidores da Log-In em <a href="https://ri.loginlogistica.com.br">https://ri.loginlogistica.com.br</a>.
- 7.6. <u>Contratos entre a Ofertante, a Companhia e Partes Relacionadas</u>. Não há acordos, acordos preliminares, contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros

documentos legais semelhantes celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre (i) a Ofertante e (ii) a Companhia, os membros de sua administração e/ou acionistas representando mais de 5% dos valores mobiliários objeto da Oferta, exceto pelo Compromisso da Alaska.

# 8. INFORMAÇÕES SOBRE A LOG-IN

As informações abaixo sobre Log-In foram obtidas através de documentos constantes do site de relações com investidores da Log-In.

- 8.1. <u>Sede</u>. A Log-In está sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 78, sala 1.201, Centro, CEP 20021-290.
- 8.2. <u>Objeto Social</u>. As principais atividades da Log-In são as seguintes: (i) operar, com embarcações próprias ou de terceiros, transporte de carga em geral de longo curso, cabotagem e de comércio marítimo fluvial; (ii) operar terminais terrestres e portuários, incluindo navegação de apoio portuário; (iii) fornecer serviços de transporte rodoviário e ferroviário; (iv) realizar atividades de armazenagem e comercialização de serviços de logística e mercadorias e administração de navios; e (v) exercer atividades complementares, relacionadas ou acessórias, inerentes às suas atividades, quando necessário ou conveniente aos interesses sociais.
- 8.3. História da Log-In e Desenvolvimento de suas Atividades. A história da Log-In começou em julho de 2007, quando se tornou independente da Vale S.A. e estreou na B3 (antiga Bovespa) como a primeira empresa de logística a aderir ao segmento do Novo Mercado. A Log-In é uma empresa de logística pronta para oferecer soluções integradas para operações portuárias e transporte porta a porta de contêineres. A Companhia possui uma rede integrada, o que facilita as operações portuárias e o transporte porta a porta, principalmente devido a uma extensa rede intermodal que permite cobertura geográfica em todo o Brasil e Mercosul. Com soluções customizadas e uma equipe altamente qualificada, a Log-In consegue reduzir os custos de transporte de seus clientes por meio de sua expertise no planejamento logístico até a entrega efetiva dos produtos. A Log-In possui uma ampla rede integrada de transportes, o que permite à Companhia atender as principais regiões do Brasil, que respondem por 70% do PIB brasileiro, e o fluxo de comércio entre essas regiões, além de fornecer soluções inovadoras e eficientes para o transporte dos produtos dos mais de 1.500 clientes da Log-In, incluindo empresas líderes brasileiras e internacionais com atuação no Brasil e Mercosul. A Companhia conecta os principais portos do Brasil e da Argentina - de Manaus a Buenos Aires - por meio do Oceano Atlântico Sul e serviços do Amazonas com escalas semanais. Dentre essas rotas, a Log-In atua nos seguintes segmentos: transporte de carga entre portos localizados na costa brasileira (Cabotagem); transporte de carga entre portos brasileiros e os portos de Buenos Aires, na Argentina; e por meio do serviço Feeder, a Companhia atende a demanda dos armadores de longo curso para distribuição de cargas entre portos brasileiros com calado restrito. Por fim, os Serviços Intermodais da Companhia consistem nas seguintes atividades: (i) Navegação Costeira transporte marítimo entre portos localizados na costa do Brasil e do Mercosul, integrado com serviço terceirizado de transporte rodoviário de curta distância; Terminal Portuário administração e operação de um terminal portuário de contêineres, o Terminal de Vila Velha

(TVV), no estado do Espírito Santo, Brasil; e Terminais Intermodais - operações terrestres de terminais intermodais de carga, integrados aos serviços de Navegação Costeira.

- 8.4. <u>Capital Social</u>. O capital social atual da Log-In, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.338.744.605,48 dividido em 105.841.152 ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal, mantidas em conta de depósito em nome de seus acionistas, sem a emissão de certificados.
- 8.5. <u>Composição Acionária</u>. De acordo com o site da Companhia, em 08 de dezembro de 2021, a atual composição acionária da Log-In é a seguinte:

Acionistas	Ações	Participação (%)	Participação Acumulada (%)
Alaska Investimentos Ltda.	48.018.499	45,368%	45,368%
Tarpon Capital	10.813.300	10,217%	55,585%
Perea Capital LLC	5.300.000	5,008%	60,593%
Outros	40.490.581	38,256%	98,848%
Ações em Tesouraria	1.218.772	1,152%	100,000%

## Disponível em:

8.6. <u>Indicadores Financeiros Selecionados da Log-In</u>. A tabela a seguir contém alguns indicadores financeiros da Log-In, com base nas demonstrações financeiras consolidadas dos períodos indicados, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS):

(BRL mm)	2019	2020	9M2021
Patrimônio Líquido	317,0	354,0	438,0
Total de Ativos	1.912,1	2.206,2	2.234,8
Total de Passivos	1.595,0	1.852,6	1.796,8

Receita Líquida	1.052,2	1.126,2	1.009,1
Lucro Bruto	198,0	232,9	202,7
Margem Bruta (%)	18,8%	20,7%	20,1%
EBITDA ajustado	248,2	309,5	266,4
Margem EBITDA(%)	23,6%	27,5%	26,4%
Lucro Líquido	11,2	13,0	76,5
Margem Líquida (%)	1,1%	1,2%	7,6%
Ações em Circulação (mm de ações)	104,2	105,5	105,8
Dívida Líquida	582,3	676,6	803,6
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (x)	1,8x	1,9x	1,8x
Dívida Líquida / EBITDA (x)	2,3x	2,2x	3,0x

8.7. <u>Demonstrações Financeiras</u>. As demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Log-In estão disponíveis nos seguintes sites: ri.loginlogistica.com.br, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br. Essas informações não são incorporadas aqui por referência.

# 8.8. <u>Informações Históricas sobre as Ações</u>.

Período	Montante Negociado (número de	Volume Financeiro (R\$)	Preço Médio Ponderado
ações)		(114)	(R\$ por ação)
Dez/20	28.698.700	487.641.193	16,99
Jan/21	16.737.300	254.214.602	15,19
Fev/21	15.052.600	232.524.706	15,45
Mar/21	16.154.200	246.138.130	15,24
Abr/21	20.876.200	377.234.848	18,07
Mai/21	16.958.200	331.467.798	19,55
Jun/21	10.829.400	206.270.345	19,05

Jul/21	10.616.800	196.425.754	18,50
Ago/21	12.919.600	219.731.071	17,01
Set/21	26.928.700	541.602.661	20,11
Out/21	20.031.800	440.115.199	21,97
Nov/21	12.501.400	264.143.100	21,13

#### 8.9. Valor do Patrimônio Líquido das Ações.

Período	Patrimônio Líquido (BRL mm)	Ações em Circulação (mm)	Valor do Patrimônio Líquido por Ação (BRL)
1T20	204,0	104,2	1,96
2T20	203,3	105,5	1,93
3T20	217,2	105,5	2,06
4T20	354,0	105,5	3,36
1T21	329,1	105,5	3,12
2T21	398,8	105,8	3,77
3T21	438,0	105,8	4,14

- 8.10. <u>Informações Históricas sobre Dividendos</u>. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, não houve distribuição de dividendos e nem de juros sobre capital próprio da Companhia. O resultado apurado no exercício social de 2020 foi integralmente absorvido pelos prejuízos acumulados. Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, não houve distribuição de dividendos e nem de juros sobre capital próprio da Companhia.
- 8.11. <u>Direitos das Ações da Log-In</u>. Para mais informações sobre os direitos associados às ações de emissão da Log-In, consulte a Cláusula 3.4 acima.
- 8.12. <u>Informação Pública</u>. A Ofertante declara que todas as informações fornecidas acima nos termos desta Cláusula 8 são públicas e foram divulgadas pela Log-In em seu site de relações com investidores, bem como no site da CVM conforme exigido pela legislação aplicável. Diante disso, a Ofertante não será responsabilizada por toda e qualquer falta de totalidade ou inexatidão das informações fornecidas neste instrumento.

# 9. INFORMAÇÕES SOBRE O INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO

9.1. Relacionamento entre o Intermediário Financeiro e a Ofertante. Exceto no que se refere à OPA, o Intermediário Financeiro não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar o Intermediário Financeiro ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de

investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

#### 9.2. Relacionamento entre o Intermediário Financeiro e a Log-In.

- Prestação de serviços de banco comercial, incluindo serviços de conta corrente, cartão de crédito, processamento de pagamentos e transferências (DOC e TED), cobrança bancária e câmbio;
- Operação de confirming no montante de R\$15 milhões contratada em 13/08/2020 e com prazo de vencimento em 03/04/2022, existindo a seguinte garantia: aval da Log In Intermodal S/A (CNPJ 04.227.289/0001-24);
- Aplicações financeiras em CDB contratadas em 22/09/2021, com saldo de aproximadamente R\$47 milhões em novembro de 2021, com taxa média de 101,5% do CDI, liquidez diária e sem garantias; e
- O Santander participou de uma Emissão de Debêntures da Companhia em 13/05/2021, no valor total de R\$340 milhões, com prazo de vencimento de 6 anos. O Santander exerceu garantia firme no montante de R\$70 milhões, dispondo de contragarantia de cessão fiduciária de recebíveis e de ações.
- 9.3. <u>Propriedade das Ações pelo Intermediário Financeiro</u>. Nem o Intermediário Financeiro, nem sua controladora, nem qualquer de suas partes relacionadas (diretamente ou por meio de gestão discricionária de investimentos) (i) detém quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados; ou (ii) emprestou ou tomou em empréstimo quaisquer valores mobiliários da Ofertante. Nem o Intermediário Financeiro, sua controladora ou qualquer de suas partes relacionadas (diretamente ou por meio de gestão discricionária de investimentos) (i) é parte de qualquer acordo, acordo preliminar, contrato, pré-contrato, opção, cartas de intenção ou quaisquer outros documentos legais relativos à aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (ii) está exposto a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia..

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES

- 10.1 <u>Ausência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas</u>. A Ofertante e o Intermediário Financeiro declaram não ter conhecimento de nenhum fato ou circunstância, não divulgado ao público, que possa afetar de forma relevante os resultados da Log-In ou o preço das Ações da Log-In Objeto da Oferta.
- 10.2 <u>Aprovações Regulatórias e de Defesa da Concorrência</u>. A Oferta está sendo analisada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (o "<u>CADE</u>") nos termos do Ato de Concentração nº 08700.005700/2021-48. A Ofertante também solicitou ao CADE autorização especial para o exercício de direitos políticos, na petição protocolada em 4 de novembro de 2021. Em 3 de dezembro de 2021, a Superintendência-Geral do CADE ("<u>SG-CADE</u>"), por meio do Despacho nº 6, publicado em 6 de dezembro de 2021, decidiu pelo deferimento do pedido de autorização do exercício dos direitos políticos específicos, limitados ao estritamente necessário para a proteção do pleno valor do investimento da Ofertante. Na mesma data, esta manifestação

foi remetida ao Tribunal do CADE e distribuída ao Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann para julgamento. Nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno do CADE, o Tribunal do CADE apreciará o pedido de autorização do exercício dos direitos políticos específicos no prazo de 30 (trinta) dias contados do envio em 6 de dezembro de 2021. Além disso, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (a "ANTAQ") foi comunicada pela Ofertante de acordo com a legislação aplicável.

#### 10.3 <u>Declarações da Ofertante</u>. A Ofertante declara que:

- 10.3.1 a Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes de informações falsas, inexatas ou omitidas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361.
- 10.3.2 não está ciente da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgadas ao público e que poderiam influenciar materialmente os resultados a Log-In ou a cotação das suas ações.
- 10.3.3 durante os últimos 12 (doze) meses, não houve negociação privada relevante de ações da Log-In, entre partes não relacionadas, envolvendo a Ofertante ou suas partes relacionadas;
- 10.3.4 nem a Ofertante nem qualquer de suas partes relacionadas detém ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 10.3.5 a Ofertante e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, na qualidade de tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 10.3.6 a Ofertante e suas partes relacionadas não estão, na data deste Edital, sujeitas a exposição em relação a derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- 10.3.7 a Ofertante e suas partes relacionadas não são partes ou beneficiárias de, na presente data, e não celebraram, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data deste Edital de Oferta, quaisquer acordos, pré-acordos, contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção, ou quaisquer outros atos jurídicos semelhantes com a Companhia, sua administração ou acionistas detentores de ações representativas de mais de 5% das Ações da Log-In Objeto da Oferta, que previam a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto pelo Compromisso da Alaska.
- 10.4 <u>Declaração do Intermediário Financeiro</u>. O Intermediário Financeiro declara que tomou todos os cuidados e tem agido com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações fornecidas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e é responsável por omissões em tal dever, verificando a suficiência e qualidade das informações que foram fornecidas ao mercado durante todo o processo da Oferta, informações essas que são necessárias para a tomada de decisões dos acionistas, incluindo as informações periodicamente

ou não divulgadas pela Companhia, e as constantes dos documentos da Oferta e do Edital da Oferta.

- 10.4.1 Observada as exceções previstas no artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 361, o Intermediário Financeiro e as pessoas a ele vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 7º, parágrafo 6º, da Instrução CVM 361. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 7º, parágrafo 8º, da Instrução CVM 361, o Intermediário Financeiro esclarece que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos.
- 10.5 Acesso ao Edital de Oferta e Lista de Acionistas. O Edital de Oferta e a lista dos acionistas da Ofertante (a ser fornecida pela Ofertante nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do item I, "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361) estão ou estarão, conforme o caso, à disposição de qualquer interessado (desde que o último documento só esteja disponível mediante identificação e recibo assinado do interessado) nos endereços abaixo indicados. Alternativamente, o Edital de Oferta e outras informações sobre a Oferta podem ser obtidos nos seguintes endereços e sites, nenhum dos quais é incorporado por referência neste documento:

#### LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

Rua do Passeio, 78, sala 1.201, Centro, CEP 20021-290, Rio de Janeiro/RJ, Brasil ri.loginlogistica.com.br

## **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar 04543-011, São Paulo/SP, Brazil

https://www.santander.com.br/br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento, neste website, para acessar o Edital, clicar em "OPA Log-In", e então clicar em "Edital".

#### **CVM**

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil http://

#### B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, Brasil http://www.b3.com.br/

10.6 Identificação do Consultor Jurídico

#### Da Ofertante:

## Souza Mello e Torres Sociedade de Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3355, 16º andar 04538-133, São Paulo, SP www.souzamello.com.br

#### Do Intermediário Financeiro:

## Mattos Fiho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447 - São Paulo, SP, Brasil www.mattosfilho.com.br

10.7 Recomendação aos Investidores. Recomenda-se que os acionistas, antes de decidirem participar da Oferta e do Leilão, consultem seus próprios consultores jurídicos e tributários para apurar os efeitos jurídicos e tributários decorrentes da participação e aceitação da Oferta, entendendo-se que a Ofertante não será responsável por quaisquer efeitos legais ou tributários decorrentes de tal decisão que possam afetar prejudicialmente o acionista.

#### 10.8 Cronograma de Oferta.

<u>Datas</u>	<u>Evento</u>
13 de dezembro de 2021	Publicação do Edital de Oferta pela Log-In
13 de dezembro de 2021	Data de Habilitação Inicial
3 de janeiro de 2022	Data limite para divulgação da manifestação do Conselho de Administração da Companhia a respeito da Oferta.
12 de janeiro de 2022, até 18h00	Data Máxima de Habilitação para participar da Oferta
13 de janeiro de 2022, até 12h00	Ações da Log-In a serem trocadas na Oferta para a carteira 7105-6 aberta em nome dos acionistas e registrada na Central Depositária da B3 exclusivamente para esse fim.
13 de janeiro de 2022	Data do Leilão
13 de janeiro de 2022, até 12h00	Último dia para colocar Ordens de Venda, nos termos da Cláusula 5.13.1 deste Edital

de Oferta

13 de janeiro de 2022, às 15h00

Leilão

20 de janeiro de 2022

Data de Liquidação do Leilão

10.9 <u>Autorização da B3</u>. Em 13 de dezembro de 2021, a B3 autorizou a realização do Leilão por meio de seu sistema de pregão eletrônico.

10.10 <u>Outras Informações</u>. Para fins de permitir a liquidação financeira desta Oferta e para registrar integralmente o investimento da SAS na Log-In, a Log-In concordou em providenciar o registro necessário da Ofertante como um investidor estrangeiro na Log-In nos termos da Lei 4.131, de setembro 3, 1962 e Regulamentos dos Bancos Centrais. A Ofertante recebeu a confirmação da Log-In de que tal registro será integralmente válido por ocasião da liquidação financeira.

10.11 Declarações. Certas declarações contidas neste Edital de Oferta podem representar expectativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer dos termos "acredita", "espera", "pode", "poderia", "pretende", "estima" e termos semelhantes ajuda a identificar declarações prospectivas, mas expectativas e declarações prospectivas podem não ser necessariamente identificados por tais termos. Particularmente, este Edital de Oferta contém expectativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas a, (i) o procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, (ii) as medidas a serem tomadas em conexão com a Oferta e (iii) as ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certos terceiros, incluindo o Intermediário Financeiro, no âmbito da Oferta. As expectativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando a, o risco de que as partes envolvidas na Oferta não tomem as medidas necessárias para concluí-la. As expectativas e declarações prospectivas também são baseadas em suposições que, no entendimento razoável da Ofertante, estão sujeitas a incertezas relacionadas a aspectos de negócios, econômicos e concorrenciais relevantes. Este Edital de Oferta se baseia na premissa, entre outras, de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas até a conclusão da Oferta. Exceto conforme exigido por lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as expectativas e declarações prospectivas feitas neste instrumento.

# ESTA OFERTA NÃO FOI E NÃO SERÁ REGISTRADA JUNTO À CVM.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021

# SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL

Ofertante

# BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intermediário Financeiro

## FAVOR LER ESTE EDITAL CUIDADOSAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento."